



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL N° 1337, DE 04 DE ABRIL DE 2006

“Altera dispositivo e anexo do art. 5º, da Lei Municipal nº 1243 de 26/05/2003, que institui o Plano de Cargos e Salários para servidores da Prefeitura Municipal de Manhumirim e dá outras providências.”.

O Povo do município de Manhumirim – MG, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo da Lei Municipal nº 1243 de 26/05/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação, Provimento em Comissão – Área Administrativa Escolar:

Denominação do Cargo	Código de Classe	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Vencimento
Diretor Escolar Geral	MMC-03	01	CCC-04	40 horas semanais	Nível Superior	R\$1.030,32
Vice-Diretor Geral	MMC-02	02	CCC-05	30 horas semanais	Nível Superior	R\$874,08

Art. 2º. As atribuições inerentes aos cargos de Diretor Escolar Geral e Vice-Diretor Geral estão contidos no anexo I.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e seis (04/04/2006).

Ronaldo Lopes Corrêa

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

ANEXO I

1) Cargo / Função: Diretor Escolar Geral.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Cumprir os preceitos legais;
- Administrar coletivamente a unidade escolar de forma que a ação de todos se integre numa sistemática de trabalho, que permita e consecução de seus direitos;
- responsabilizar-se e representar perante os poderes constituídos e a comunidade escolar pelo bom funcionamento da escola e pela preservação de seu patrimônio e pela conservação de seu espaço;
- Cumprir e fazer cumprir as atribuições os órgãos colegiados;
- Delegar competências;
- Convocar assembléia escolar;
- Promover em conjunto com a comunidade escolar, o desenvolvimento do projeto pedagógico da escola, observada a proposta político pedagógica da rede municipal de educação;
- Coordenar o planejamento, a divulgação, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas da escola, no âmbito de sua competência e de acordo com o projeto pedagógico da escola e da rede municipal de educação;
- Promover cooperativamente a integração escola / comunidade;
- Zelar pela disciplina e pelas normas estabelecidas coletivamente pela escola;
- Cumprir e fazer as atribuições específicas de seu cargo em observância normas estabelecidas no Regime Escolar;
- Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação dos diferentes programas educacionais da rede municipal de educação;
- Presidir a caixa escolar e prestar contas dos recursos públicos a ela destinados;
- Fazer cumprir, no âmbito da jurisdição de sua escola, o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Promover a matrícula dos alunos e acompanhar a sua permanência na escola;
- Promover a integração dos portadores de necessidades especiais na escola;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

- Promover a matrícula dos alunos e acompanhar a sua permanência na escola;
- Zelar pela correta escrituração escolar dos alunos, funcionários e corpo decente e informar os dados para levantamento estatístico da educação no município quanto a vida do aluno na escola;
- Garantir a participação do corpo docente e administrativo da escola e acompanhar nos programas de capacitação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Informar aos pais e responsáveis sobre freqüência, o rendimento e a evolução dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica da escola e da rede municipal de ensino;
- Executar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, se coloquem no âmbito de sua competência.

2) Cargo / Função: Vice-Diretor Escolar Geral.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Substituir o Diretor Escolar Geral e auxiliá-lo em todas as suas atribuições específicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Manhumirim – Estado de Minas Gerais,
aos quatro dias do mês de abril do ano de
dois mil e seis (04/04/2006).*

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal